

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Municipal, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1856

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.576 de 26/06/2009:

**Art. 1º** - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do município de Marmeleiro, para o exercício de 2009.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 515.500,00 (Quinhentos e quinze mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.068.000	Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	41610	515.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>515.500,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei Municipal Nº 1.576 de 26/06/2009, será utilizado recurso proveniente de Operação de Crédito e inciso IV, Parágrafo I, Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/1964 conforme segue.

### OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2114.99.99.01.00	Operação de Crédito Interna relativo ao Programa Equipamentos Rodoviários	41610	515.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>515.500,00</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL